

Lei Complementar nº 032/2004

"Autoriza o pagamento do auxílio-reclusão aos servidores contratados até a data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município de Bertioga

Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento do auxílio-reclusão aos servidores contratados até a data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002.

§ 1º. O pagamento será efetuado segundo os índices e valores fixados na legislação municipal anterior.

§ 2º. Os servidores públicos contratados após a data de publicação da Lei mencionada no caput ficam sujeitos ao novo regime de previdência social.

§ 3º. O benefício não contempla os dependentes advindos após a data de publicação da Lei mencionada no caput.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de maio de 2004.

Dr. Lairton Gomes Goulart

Prefeito do Município